



# Estudo de Sustentabilidade

Fator de Correção 2021 – análise de sensibilidade

Caixa de Previdência dos Advogados e Solicitadores

Outubro 2020

## Índice

<b>Enquadramento</b>	<b>3</b>
<b>Evolução Histórica</b>	<b>4</b>
<b>Determinação do Impacto</b>	<b>8</b>
<b>Pressupostos</b>	<b>12</b>
<b>Análise de Sensibilidade</b>	<b>14</b>
<b>Conclusões e Recomendações</b>	<b>15</b>

## Enquadramento

A Caixa de Previdência dos Advogados e Solicitadores (“CPAS”) é uma instituição de previdência autónoma, com personalidade jurídica, regime próprio e gestão privativa, tem por fim estatutário conceder pensões de reforma aos seus beneficiários, advogados, solicitadores e agentes de execução, e subsídios por morte às respetivas famílias, exercendo uma atividade relevante ao nível de assistência social.

Conforme identificado no seu Regulamento (Decreto-Lei n.º 116/2018 de 21 de dezembro e Decreto-Lei n.º 119/2015 de 29 de junho) o seu objetivo prioritário é o de providenciar aos seus beneficiários uma velhice condigna, que represente adequadamente a recompensa de uma vida de trabalho e da inerente participação neste sistema previdencial.

Este Regulamento apresentou a introdução do aumento da taxa de contribuição progressiva desde os 17% em 2016 até aos 24% a partir do ano de 2020. Em 2018 o impacto do aumento da taxa contributiva e da Retribuição Mínima Mensal Garantida, definida pelo Governo, impactou significativamente o aumento dos valores de contribuições para os beneficiários contribuintes da CPAS. De forma a diluir este impacto foi proposta pela Direção da CPAS tendo sido aprovada e publicada uma alteração ao Regulamento da CPAS (Decreto-Lei n.º 116/2018 de 21 de dezembro), identificando que poderia ser adotado um Fator de Correção a aplicar ao Indexante Contributivo de cada ano. A adoção deste Fator de Correção ao Indexante Contributivo definirá a base de referência para as contribuições do ano em causa minorando temporariamente o esforço contributivo dos beneficiários.

Também se encontra previsto no Decreto-Lei n.º 116/2018 de 21 de dezembro que a adoção deste Fator de Correção tem de se encontrar suportada por um estudo atuarial que identifique o impacto da escolha com o objetivo de não colocar em causa a sustentabilidade da CPAS.

O presente relatório atuarial tem por objetivo apresentar os impactos associados à definição do Fator de Correção para o ano 2021, de acordo com os valores sugeridos para análise incluindo o apresentado pelos serviços da CPAS, com o objetivo de ser deliberada pela Direção o Fator de Correção para 2021 a ser apresentado ao Conselho Geral para emissão de parecer.

## Evolução Histórica

A CPAS é uma Caixa de Previdência com um regime de repartição. Este tipo de regime necessita de um equilíbrio entre as receitas oriundas das contribuições e outras fontes de financiamento externas que existam e as despesas relacionadas com o pagamento de benefícios de reforma.

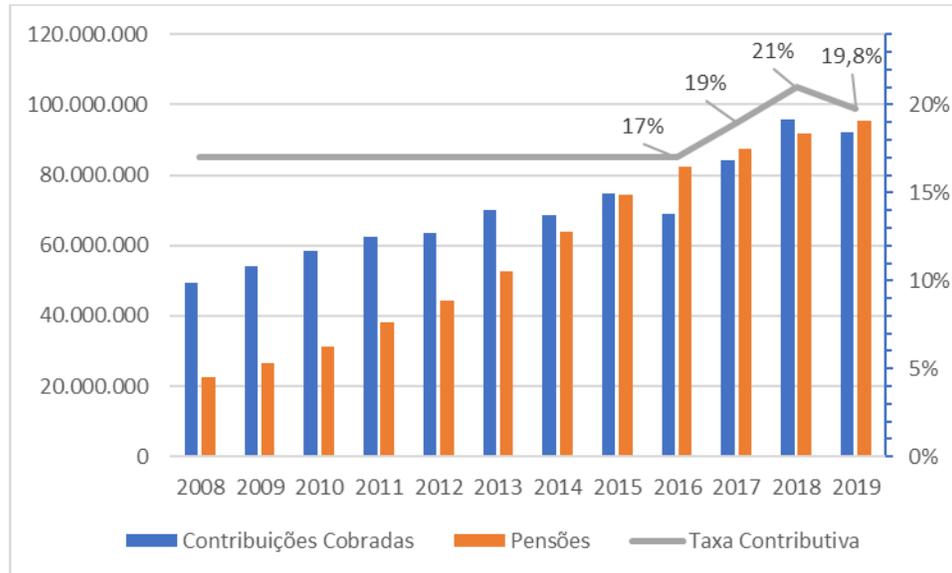
O acompanhamento das diferentes variáveis deste regime é essencial para a garantir a existência de financiamento para o pagamento dos benefícios de reformas, estas variáveis estão correlacionadas e deste modo o impacto nas diferentes dimensões impacta o Regime e a sua possibilidade de se manter saudável. As principais variáveis que impactam a sustentabilidade deste tipo de Regime são:

- Longevidade;
- Fórmula de cálculo do benefício de reforma;
- Data de acesso ao benefício de reforma;
- Opção de escolha dos escalões contributivos da população contribuinte;
- Novos beneficiários contribuintes;
- Evolução da dívida de contribuições.

Em 2015 foi aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/2015, de 29 de junho, o novo regulamento que estabeleceu, entre outras alterações, o aumento gradual da taxa contributiva e a alteração da fórmula de cálculo da pensão de reforma. Estas alterações eram fundamentais para se manter sustentável o Regime.

A alteração do regulamento pretendia alinhar as pensões às contribuições e o aumento da taxa contributiva era necessário para a manutenção do equilíbrio entre contribuições recebidas e pensões pagas. As alterações demográficas, essencialmente o número de novos reformados nos próximos anos é muito impactante para este tipo de Regime uma vez que tem de existir fonte de financiamento para o pagamento das pensões, de 2008 a 2014 o pagamento de pensões triplicou e não existiu uma compensação elevada de novos beneficiários contributivos. O alinhamento da taxa contributiva com a estimativa de pensão a receber e com o nível de contribuições existente e pensões a pagar é fundamental e não deve ser um modelo estático, terá de acompanhar as oscilações financeiras e demográficas de todos os beneficiários deste regime.

O gráfico seguinte apresenta a evolução das contribuições e pensões pagas e a relação com a Taxa Contributiva:



Como se pode verificar no gráfico o aumento de taxa contributiva era fundamental para a obtenção de contribuições suficientes para fazer face ao pagamento das pensões anuais.

O regulamento de 2015 manteve o valor dos escalões contributivos associado á Retribuição Mínima Mensal Garantida, definida pelo Governo, assim o aumento da taxa de contribuição e o aumento deste referencial, impuseram um elevado encargo contributivo aos beneficiários contribuintes.

Em 2018 foi aprovada uma nova alteração ao Regulamento de 2015 que, entre outras alterações, efetuou a substituição da base de incidência da Taxa Contributiva para um Indexante Contributivo que apenas será alterado pela evolução do IPC sem habitação anual e ainda a aplicação de um Fator de Correção para 2019, a aplicar a este Indexante para tornar gradual o impacto do aumento da taxa de contribuição, atenuando o esforço contributivo dos beneficiários.

Para 2019 o Indexante Contributivo ficou estabelecido em 581,90 euros e o Fator de Correção de menos 14%, ou seja, uma taxa efetiva de contribuição de 19,8% conforme apresentado no gráfico anterior.

Este Fator de Correção apenas se encontrava aprovado para aplicação em 2019, para sua aplicação em anos futuros teria de ser proposto pela Direção, sustentado em estudos atuariais, com parecer favorável do Conselho Geral e posteriormente aprovado pelo Governo. A sua implementação dependerá da publicação por portaria.

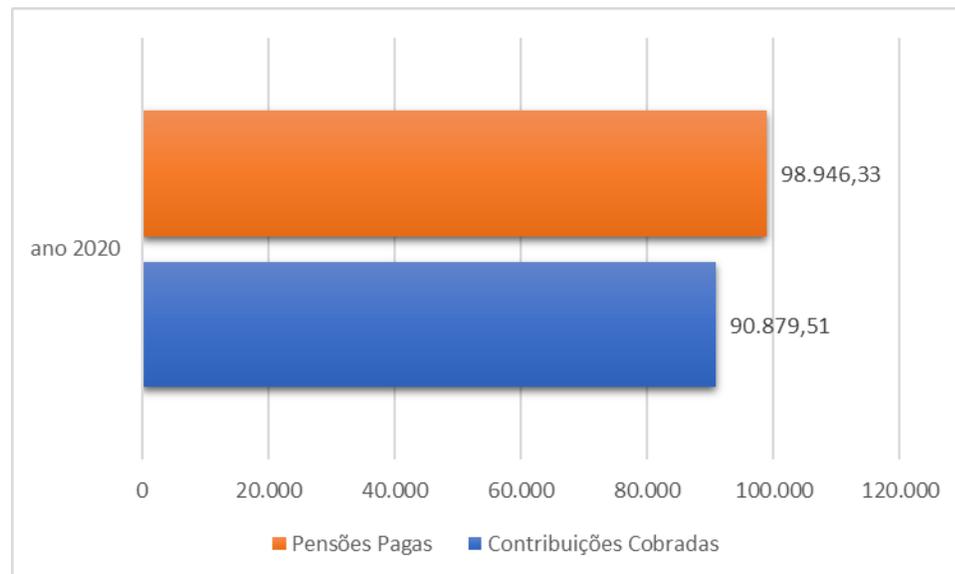
Para 2020, após ter sido seguido todo o percurso de aprovação identificado anteriormente, foi definido um Fator de Correção de menos 10%, ou seja, uma taxa efetiva de 21,6%.

Em termos históricos os valores de base de incidência de contribuições têm evoluído da seguinte forma:

Ano	RMMG / Indexante Contributivo	Taxa Contributiva	Fator de Correção	Taxa Efetiva	Base de incidência
2016	530,0 euros	17%	n/a	17%	90,10 euros
2017	557,0 euros	19%	n/a	19%	105,83 euros
2018	580,0 euros	21%	n/a	21%	121,80 euros
2019	581,9 euros	23%	-14%	19,8%	115,10 euros
2020	581,9 euros	24%	-10%	21,6%	125,69 euros

O quadro seguinte apresenta a estimativa para o ano de 2020 em termos de comparação entre contribuições cobradas e pensões pagas (valores reais de janeiro a julho de 2020).

Estima-se que a diminuição de contribuições cobradas (91 milhões de euros, face aos 92 milhões de euros de 2019) e o aumento de pensões a pagar (99 milhões de euros que compara com os 95,5 milhões de euros de 2019) exponha o ano de 2020 em deficit de contribuições.



Dadas as condições anuais a aplicação do Fator de Correção nos anos de 2019 e 2020 reduziu o nível de contribuições abaixo do valor das pensões pagas. Não é possível quantificar o impacto da aplicação do Fator de Correção nas atitudes de escolha ou manutenção de escalão contributivo e nível de dívida de contribuições, no entanto verifica-se que não existiu uma diminuição acentuada de escolha de escalões inferiores e o nível de dívida não sofreu alterações significativas, embora em 2020 tenha aumentado, muito provavelmente relacionado mais com a variável da pandemia que afetou o nível de contribuições, assim como afetou a economia nacional e mundial.

Importa também referir que este modelo de Regimes beneficia bastante da possibilidade de financiamento externo adicional ao das contribuições.

A CPAS dispõe de um Fundo de Garantia que tem por fim assegurar a cobertura atuarial das pensões em pagamento. Este Fundo ascendia a 506.580 milhares de euros em 31 de dezembro de 2019, que corresponde ao pagamento futuro, pelo prazo de 5 anos e 3 meses das atuais pensões. Esta mais valia da CPAS poderá ser utilizada em momentos de deficit de contribuições para garantir o pagamento de pensões, assim como beneficiar dos seus rendimentos e do valor da isenção em sede de IRC (21%) sobre os rendimentos dos investimentos financeiros da CPAS, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 163/2019 de 25 de outubro.

Dada a pandemia mundial que nos encontramos a atravessar os mercados financeiros têm-se repercutido negativamente, sendo disso evidência a evolução dos ativos que compõem os ativos financeiros da CPAS, não existindo demonstração de existência em 2020 da rentabilidade esperada.

	31-12-2019	14-09-2020	Evolução
ativos financeiros	408.358.178	408.189.094	-0,04%
ativos imobiliários	126.416.360	126.416.360	0,00%
Total	534.774.538	534.605.454	-0,03%

(valores em Euros)

## Determinação do Impacto

De acordo com o solicitado pela Direção da CPAS, este estudo tem por finalidade a análise do impacto de introdução de um Fator de Correção em 2021.

Considerando que o Indexante Contributivo para 2021 será atualizado pelo IPC sem habitação, publicado em 1 de outubro de 2020, verificou-se uma inflação negativa neste período, deste modo considerou-se o Indexante Contributivo de 581,9 euros para 2021, mantendo o valor de 2020. A estimativa de base de incidência de contribuição para 2021 ascenderá a 139.66 euros.

Os Fatores de Correção analisados foram:

Ano	Estimativa Indexante Contributivo	Fator de Correção	Base de incidência	
<b>2020</b>	<b>581,90 euros</b>	<b>-10%</b>	<b>125,69 euros</b>	<b>Valor aplicado em 2020</b>
2021	581,90 euros	- 10%	125,69 euros	
2021	581,90 euros	- 8%	128,48 euros	
2021	581,90 euros	- 6%	131,28 euros	
2021	581,90 euros	- 4%	134,07 euros	
<b>2021</b>	<b>581,90 euros</b>	<b>0%</b>	<b>139,66 euros</b>	<b>Valor de 2021 sem Fator de Correção</b>

Para analisar a determinação do impacto de aplicação de um Fator de Correção, considerou-se o estudo de sustentabilidade apresentado no relatório e contas da CPAS relativo ao exercício de 2019. Tem em consideração os 15 anos de projeções demográficas e financeiras apresentado, que foram determinados, não considerando Fatores de Correção de 2021 a 2034, conforme previsto no Regulamento desta Caixa.

Com esta base são agora aplicados diferentes valores de Fator de Correção para o ano de 2021, de forma a identificar o impacto geral no nível de sustentabilidade do Regime da CPAS e prover a Direção da CPAS de elementos quantitativos dos impactos para uma tomada de decisão suportada actuarialmente.

O objetivo da introdução do Fator de Correção foi o de diluir num maior período de tempo o impacto de alteração da taxa contributiva. Assim em 2019 e 2020 o valor de incidência contributiva foi reduzido pela aplicação deste Fator.

No entanto a sustentabilidade da Caixa ficou afetada por redução de contribuições, tendo o ano de 2019 refletido um deficit de contribuições para fazer face ao pagamento de pensões, para 2020 estima-se que venha a ocorrer um cenário semelhante.

A redução do valor de contribuição anual afeta não só a sustentabilidade do Regime, como também afeta o valor da pensão dos beneficiários que terão uma menor base de cálculo. A definição do equilíbrio entre o melhor para o Regime no interesse total e absoluto dos seus beneficiários e das suas pensões, tem de ser equilibrado e essencialmente partilhado entre a Instituição e os seus beneficiários.

É assim, no nosso entendimento, importante repor a taxa de contribuição na íntegra dos 24%, existindo margem para que a mesma seja diluída no tempo, mas de forma a que não afete o pagamento de pensões anuais, ou seja que não se utilize valor em reserva para compensar a diminuição de esforço dos beneficiários.

Tendo em consideração o Regulamento da CPAS a adoção de um Fator de Correção irá afetar:

- valor da estimativa das contribuições do ano 2021;
- valor da estimativa das novas pensões futuras consideradas, sendo que o valor de 2021 afeta todos os valores subsequentes;
- valor dos ativos financeiros pelo facto de essencialmente se estimar a utilização do seu rendimento, em anos com menor nível de contribuições.

No relatório apresentado para suporte da proposta da Direção da CPAS foram elaborados os seguintes cenários:

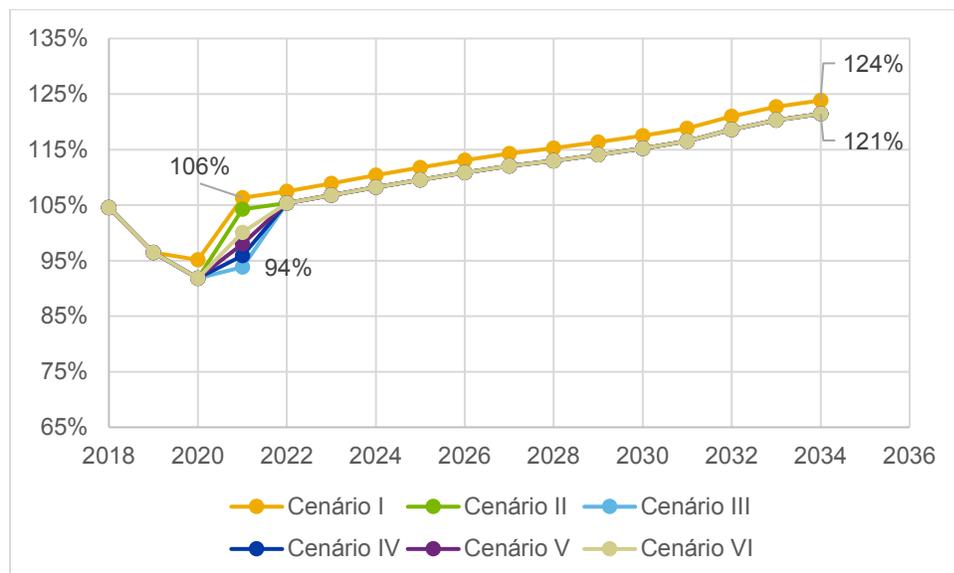
<b>Cenário I</b>	Cenário de fecho de 2019	IPC de 2020 de 2% e Fator de Correção de 0%
<b>Cenário II</b>	Cenário de fecho de 2019 ajustado	<b>IPC de 2020 0%</b> e Fator de Correção de 0%
<b>Cenário III</b>	Cenário II ajustado	IPC de 2020 0% e <b>Fator de Correção de -10%</b>
<b>Cenário IV</b>	Cenário II ajustado	IPC de 2020 0% e <b>Fator de Correção de -8%</b>
<b>Cenário V</b>	Cenário II ajustado	IPC de 2020 0% e <b>Fator de Correção de -6%</b>
<b>Cenário VI</b>	Cenário II ajustado	IPC de 2020 0% e <b>Fator de Correção de -4%</b>

O quadro seguinte apresenta, para os diferentes cenários, a evolução dos valores do rácio de contribuições versus pensões, com a alteração dos pressupostos identificados anteriormente:

Cenários	Rácio de Contribuições vs Pensões			
	2018	2019	2020	2021
Cenário I	105%	96%	95%	106%
Cenário II	105%	96%	92%	104%
Cenário III	105%	96%	92%	<b>94%</b>
Cenário IV	105%	96%	92%	<b>96%</b>
Cenário V	105%	96%	92%	<b>98%</b>
Cenário VI	105%	96%	92%	<b>100%</b>

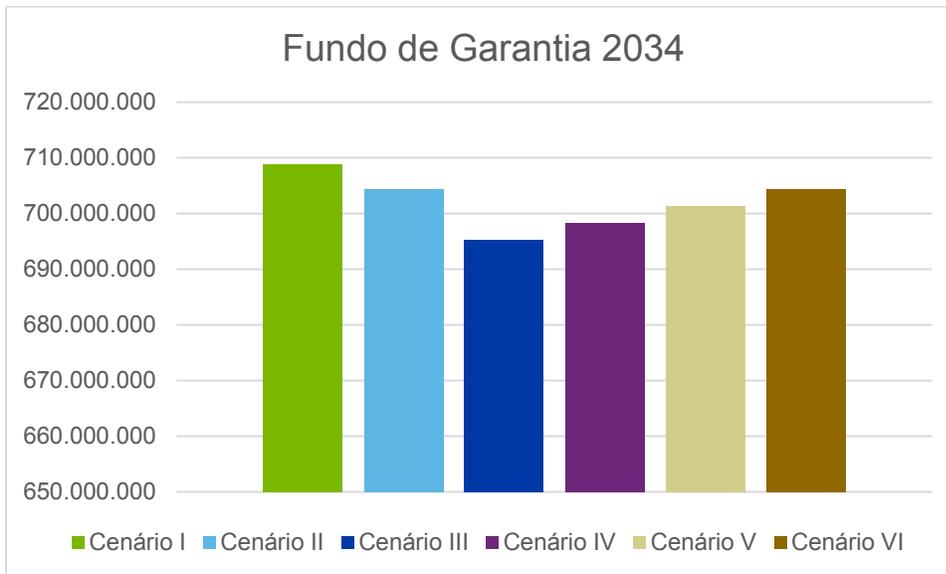
Analisando o quadro poderemos concluir que apenas o cenário com Fator de Correção de -4% seria um cenário em que não se estimava um impacto negativo na relação positiva de contribuições cobradas e pensões pagas.

O gráfico seguinte apresenta a evolução ao longo dos anos de projeção, sendo que o Fator de Correção é apenas aplicado no ano de 2021, os restantes anos de projeção mantiveram-se com a Taxa de Contribuição de 24% sem ajustamento.



Apesar de se verificar que a maioria das opções de Fatores de Correção afeta negativamente o ano de 2021, a estimativa de longo prazo ainda se estima manter-se positiva.

O gráfico seguinte apresenta a estimativa de evolução dos ativos financeiros até ao final do prazo de projeção considerando os cenários anteriormente identificados e as alterações combinadas da revisão dos pressupostos. De realçar em todos os anos de projeção, sempre que se estima um valor de contribuições inferiores às pensões em pagamento, o valor dos rendimentos dos ativos financeiros é suficiente para cobrir este deficit.



## Pressupostos

Tendo por base a informação fornecida pela CPAS relativa à população de beneficiários contribuintes e pensionistas a receber pensão vitalícia, reportado a 31 de dezembro de 2019, para efeitos de cálculo das projeções efetuadas foram tidos em consideração os seguintes pressupostos de cálculo:

### Pressupostos Demográficos:

- Esperança de vida

A esperança de vida considerada é a determinada pela utilização da tábua de mortalidade TV 88/90 ajustada com menos um ano, ou seja, a esperança de vida considerada é a idade menos um ano do que a que o beneficiário apresenta na data de cálculo.

A esperança média de vida (EMV) da população portuguesa aos 65 anos, publicada pelo Instituto Nacional de Estatística com referência ao período 2016-2018 (2015-2017), ascende a 19,49 anos (19,45 anos).

A esperança média de vida considerada pela tabela TV 88/90 (ajustada de menos um ano) ascende a 20,6 anos que se encontra a ser utilizada para ambos os géneros.

- Perfil das Novas Entradas

Tendo em consideração os novos beneficiários em cada ano, assim como o número líquido de novos contribuintes, assumiu-se um valor de 1.060 novas admissões com contribuição em cada ano para os próximos anos de projeção.

- Escalões Contributivos

Assumiu-se a evolução de contribuições por beneficiário em função do escalão contributivo em que se encontram à data da análise evoluindo ao longo da sua carreira contributiva tendo em consideração o valor médio da população para a mesma idade, enquanto o seu escalão for inferior.

As novas entradas seguem abordagem idêntica em função da sua idade de entrada.

- Nível de cobrança das contribuições emitidas

O ano de 2019 apresentou uma cobrança de emissão de 84% (83% em 2018), o que representa um melhoramento da taxa de cumprimento, que é um indicador muito saudável para este modelo de Regime. Adicionalmente verificou-se a continuação de um elevado nível de cobrança efetiva de valores em dívida. Considerando estes dois fatores em conjunto obteve-se um nível cobrança de 92,1% (91,68% em 2018).

Para efeitos de estimativa de receitas anuais líquidas considerou-se a estimativa de 92,5% do valor emitido como o valor anual líquido para pagamento de pensões.

Esta taxa também já inclui a melhoria do nível de cobrança atingido pela participação da Segurança Social no que respeita ao procedimento de cobrança coerciva das contribuições em dívida da CPAS.

- **Momento de passagem à reforma**

A data de reforma dos beneficiários da CPAS não é compulsória, assim cada beneficiário pode decidir o momento em que pretendem passar à situação de reformado. Para efeitos de análise é considerado que 50% dos beneficiários passam à situação de reforma assim que preencham cumulativamente as condições de idade e anos de carreira contributiva de acordo com a situação prevista no Artigo 40.º, Artigo 101.º ou Artigo 102.º do Regulamento da CPAS. Dado que os beneficiários podem efetuar o pagamento da dívida para aceder ao benefício de reforma, é considerado neste estudo que todos os beneficiários estão elegíveis para passarem à reforma e que efetuam o pagamento da sua dívida, estando este valor, já incluído na % de cobrança de dívida anteriormente identificada.

Pressupostos Financeiros:

- **IPC sem habitação**

Evolução para os próximos 20 anos de 2,0% ano. Valor do IPC sem habitação será considerado para aplicar anualmente ao Indexante Contributivo mensal, estabelecido para 2019 pelo Decreto-Lei 116/2018 em 581,90 € (tendo-se mantido em 2020), para se determinar a base contributiva. Este índice é também considerado no cálculo da revalorização para a data de cálculo da pensão dos valores de incidência contributiva.

- **Rendimento esperado dos ativos financeiros**

De acordo com a composição da carteira pelas principais classes de ativos e considerando a seguinte tabela com as referidas ponderações a taxa média anualizada a longo prazo expectável ascende a 2,05%.

- **Taxa de crescimento de pensões**

Manteve-se a metodologia de não considerar taxa de crescimento de pensões futuras.

- **Outros pressupostos**

É considerado o pagamento de pensões 14 vezes no ano (com pagamentos mensais acrescidos nos meses de julho e novembro).

O Fator de Correção introduzido em 2019 e 2020 é um valor definido anualmente através de proposta da CPAS ao Conselho Geral desta Caixa. A sua implementação pressupõe a sua aprovação e publicação em portaria. Para as projeções futuras não é considerado a aplicação deste fator, a reduzir o valor estimado de contribuições assente na taxa de 24% aplicada aos valores dos escalões escolhidos pelos beneficiários.

Receita extraordinária associada à alteração ao Regime Fiscal em sede de IRC aplicável à CPAS, com o objetivo de reforçar a sustentabilidade desta instituição de previdência, concedendo isenção de IRC nos mesmos termos que se encontram estipulados no Artigo 9.º do Código do IRC para as instituições de segurança social.

## Análise de Sensibilidade

Tedo em consideração as alterações provocadas pela pandemia desde o início de 2020, que afetou os resultados económicos do país e também, em algumas situações o aumento de dificuldades financeiras da população, consideramos importante apresentar o cenário de sensibilidade em que se considera alteração de:

- IPC sem Habitação para 2022 e 2023 (1% em vez dos atuais 2%), de acordo com a última projeção do Banco de Portugal;
- alteração do nível de contribuições cobradas para 90% para os próximos dois anos.

Considerando a mesma metodologia apresentada anteriormente, em que se efetua a adoção do Fator de Correção, com os diferentes valores (0%, -10%, -8%, -6% e -4%) e com a alteração dos pressupostos identificados anteriormente, o quadro seguinte apresenta a análise de evolução dos resultados do rácio de contribuições versus pensões:

Cenários	Rácio de Contribuições vs Pensões					
	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Cenário I	105%	96%	95%	106%	106%	106%
Cenário II	105%	96%	92%	104%	101%	102%
Cenário III	105%	96%	92%	<b>91%</b>	101%	102%
Cenário IV	105%	96%	92%	<b>93%</b>	101%	102%
Cenário V	105%	96%	92%	<b>95%</b>	101%	102%
Cenário VI	105%	96%	92%	<b>97%</b>	101%	102%

De salientar que em cada ano, que se preveja um deficit de contribuições, será necessário aceder aos valores dos ativos financeiro da CPAS ou à utilização dos seus rendimentos para garantir pagamento de pensões, diminuindo desta forma o seu valor acumulado. Esta utilização não tem só impacto somente no ano de utilização, mas também nos anos seguintes pela não obtenção de rendimento futuro que se considera uma diminuição de receita extraordinária.

Esta análise de sensibilidade conjunta demonstra como este regime é sensível a alterações demográficas e financeira. Ligeiros impactos nos pressupostos de análise podem afetar a sustentabilidade momentânea ou de maior longo prazo do regime.

## Conclusões e Recomendações

O objetivo primordial da Caixa é garantir o equilíbrio financeiro, que anualmente tem capacidade financeira, através das contribuições recebidas e rendimentos obtidos, para pagar pensões, subsídios e os custos administrativos da própria Caixa.

No entanto, esta Caixa ainda detém um ativo financeiro que poderá ser utilizado para ajustar alguma situação de deficit caso ocorra.

Sendo a função da Caixa providenciar uma reforma condigna, é também importante acompanhar as condições dos seus beneficiários contribuintes e utilizar todas as medidas à sua disposição para evitar necessidade de contribuições por escalões mais baixos e início de dívida em caso de dificuldades financeira, em especial em momentos em que a economia global se apresenta desafiante.

Em qualquer um dos cenários de projeção a 15 anos, verifica-se a manutenção da capacidade de pagamento de pensões face à estimativa de contribuições recebidas, tendo em conta o cenário de pressupostos identificado. No entanto é um regime muito sensível a alterações financeiras e demográfica como ocorreu em 2020 e como se pode verificar nos restantes cenários apresentados no relatório de sustentabilidade de 2019 que serviu de base a este estudo. É deste modo fundamental manter o nível de contribuição nos 24% para o nível de benefícios de reforma pagos por esta Caixa, em caso de redução de taxa de contribuição a estimativa de deficit é mais continua no futuro fragilizando a sustentabilidade da Caixa.

Entendemos que a redução de pagamento de pensões, por definição de um Fator de Correção, deve ser tomada tendo em conta as possibilidades económicas atuais e também futuras, não alargando o prazo de implementação das taxas de contribuição definidas em 2015 (24% a partir de 2020) por muitos anos uma vez que estes valores são necessários para manter a sustentabilidade da Caixa, não se transmitindo também aos beneficiários oscilações no seu contributo para a sua reforma, ou seja, não reduzir a sua participação agora para mais tarde exigir um maior esforço.

É também nosso entendimento que momentos especiais requerem tomadas de decisão especiais e únicas, o momento que atravessamos é único e com impacto direto na capacidade de praticar a profissão dos beneficiários contributivos. Deste modo somos da opinião que é importante efetuar uma análise de risco com a consciência de que se pode reduzir o esforço contributivo para um ganho de manutenção da fidúcia dos beneficiários contribuintes com a sua Caixa de Previdência.

Analisando os resultados quantitativos obtidos nos diferentes cenários de pressupostos, a nossa recomendação de possível Fator de Correção a considerar assenta principalmente no cenário com estimativa de margem de segurança para garantir uma sustentabilidade em 2021 e ainda considere uma diluição da aplicação da taxa de contribuição de 24% pelo menor número de anos possível.

O resultado apresentado com o cenário de utilização de um Fator de Correção até menos 4% traduz-se numa estimativa de rácio de contribuições versus pensões superior a 100% em 2021. No entanto este cenário apresenta um aumento de contribuições para os beneficiários contributivos de 6,6%, que poderá levar a ajustamentos individuais de contribuições por redução de escalão contributivo, portanto afetando ainda mais o nível de contribuições. Pelo resultado financeiro estimado para 2021, consideramos que este cenário traduz um risco reduzido de produzir deficit anual de contribuições, é deste modo uma recomendação de pressuposto possível de adotar para a CPAS diluir o impacto das alterações financeiras ocorridas em 2020.

O cenário com um fator de correção de menos 6% apresenta um valor de rácio de contribuições versus pensões em 2021 no limiar de sustentabilidade (entre 98% e 95%). Este Fator de Correção impacta o valor das contribuições em 4,4% para os beneficiários. O impacto estimado da utilização deste cenário seria a necessidade de superar o deficit de contribuições em cerca de 2 milhões de euros que poderá ser suportado pela estimativa de valorização da carteira já considerando a isenção de IRC. Uma vez que a estimativa de impacto deste fator é negativa para a sustentabilidade da Caixa, não recomendaríamos a utilização deste fator.

O cenário com um fator de correção de menos 8% apresenta um valor de rácio de contribuições versus pensões em 2021 negativo (entre 96% e 93%). Este Fator de Correção impacta o valor das contribuições em 2,2% para os beneficiários. o impacto estima da utilização deste cenário seria a necessidade de superar o deficit de contribuições em cerca de 4 milhões de euros que poderá, em parte, ser suportado pela estimativa de valorização da carteira já considerando a isenção de IRC. À semelhança do cenário anterior e dado que a estimativa de impacto deste fator é negativa para a sustentabilidade da Caixa, não recomendaríamos a utilização deste fator.

Os cenários considerando um Fator de Correção de menos 10%, apresenta o resultado mais negativo, apesar de não trazer impacto no acréscimo de valor das contribuições requer um esforço da Caixa em suprir o deficit de contribuições num valor entre 6,5 e 9 milhões de euros.

Analisando o resultado das projeções com o cenário de pressupostos identificados e os cenários de análise de sensibilidade, assim como os resultados históricos, verifica-se a fragilidade do sistema na utilização de fatores de correção mais elevados (2019 e possivelmente 2020 com deficit de contribuições). Numa perspetiva de longo prazo é importante caminhar para atingir a taxa de contribuição de 24% conforme definido no Regulamento. No curto prazo, numa perspetiva anual é possível acomodar a aplicação de um Fator de Correção para suprimir possíveis dificuldades de contribuições essencialmente devido ao momento económico que atravessamos e a nossa sugestão seria o Fator de Correção de menos 4%.

Entre a Aon Portugal, S.A. e a Caixa de Previdência dos Advogados e Solicitares não existe qualquer relação que possa colocar em causa os resultados aqui apresentados.



**Catarina Galvão**  
Atuária Titular do IAP

Lisboa, 14 de outubro de 2020



**Nuno Abreu**  
Diretor Aon HR Solutions



Empower Results®

*Proprietary and Confidential*

Informação de Contacto

**Catarina Galvão**

Atuária Titular IAP

+351 916 183 837

[catarina.galvao@aon.pt](mailto:catarina.galvao@aon.pt)

**Nuno Abreu**

Director Aon HR Solutions

+351 963 394 128

[nuno.abreu@aon.pt](mailto:nuno.abreu@aon.pt)

## Sobre a Aon

Aon Portugal, S.A., com sede na Av. da Liberdade, n.º 249 - 2º - 1250-143 Lisboa Portugal, com o NIPC 500 946 728, Corretor de seguros, inscrito na ASF de seguros inscrito na ASF (Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões), em 27/01/2007, sob o n.º 607155481/3, com autorização para operar nos ramos Vida e Não Vida, verificável em [www.asf.com.pt](http://www.asf.com.pt) e [www.aon.com/portugal](http://www.aon.com/portugal).  
O mediador de seguros não assume a cobertura de riscos.

A informação contida no presente documento foi elaborada de boa-fé e a partir de fontes credíveis e fidedignas. A responsabilidade do Grupo de Empresas da Aon Portugal compreende o legalmente exigível para a sua actividade profissional, pelo que não se estende a obrigações ou compromissos alheios ao seu objecto social. Os serviços prestados pela Aon incidirão em exclusivo no âmbito da consultoria solicitada e não suporá qualquer tipo de assessoria legal ou de opinião jurídica.

Os serviços e trabalhos de consultoria de riscos assumidos pela Aon são os descritos, exclusivamente, na própria Oferta. Não se entenderá como estando incluídos na Oferta qualquer outro serviço ou trabalho que não esteja expressamente contemplado na mesma. No pressuposto do Cliente vir a solicitar a realização de serviços ou trabalhos adicionais, as partes subscreverão o oportuno documento no qual se detalharão os serviços e trabalhos a realizar, assim como o custo dos mesmos.

Para qualquer reclamação relacionada com os serviços prestados por qualquer empresa do Grupo Aon deverá dirigi-la para a seguinte morada postal: Av. da Liberdade, 249 - 2º 1250-143 Lisboa ou através do e-mail: [geral@aon.pt](mailto:geral@aon.pt) ao cuidado do departamento jurídico.

### © Aon plc 2019. Todos os direitos reservados

Proíbe-se a exploração, reprodução, distribuição, comunicação pública e transformação, total ou parcial, deste documento sem autorização expressa da Aon Portugal, S.A.

**[www.aon.pt](http://www.aon.pt)**